

Processo n.: @REC 18/01238151

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0507/2018 exarado no Processo n. @TCE-09/00617055

Interessado: Elio Ramos

Procurador: Jaison Fernando de Souza

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Trombudo Central

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 431/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0507/2018, exarado no Processo @TCE 09/00617055, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas (DOTC-e) n. 2540 de 19/11/2018, com publicação no dia 20/11/2018 e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura e Câmara municipal de Trombudo Central.

Ata n.: 20/2020

Data da sessão n.: 05/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascarí

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC